



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo SEI nº 3552205.404.00126940/2026-13)

DECRETO Nº 31.369, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

(Institui Situação de Alerta no Município de Sorocaba em razão do risco de ocorrência de tempestades severas e outros fenômenos meteorológicos adversos e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 27.449, de 1º de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Operação Plano Verão do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e estabelece a atuação integrada dos órgãos, Secretarias, empresas públicas e autarquias municipais em situações de risco;

CONSIDERANDO os alertas e avisos meteorológicos emitidos pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil entre os dias 10 e 11 de setembro de 2026, indicando condições favoráveis à ocorrência de tempestades de forte intensidade entre os dias 11 e 12 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a região de Sorocaba encontra-se entre as áreas apontadas com maior potencial para ocorrência de fenômenos meteorológicos severos, com previsão de chuvas intensas, descargas elétricas, fortes rajadas de vento e possibilidade de queda de granizo e, pontualmente, tornados em áreas isoladas;

CONSIDERANDO que o período de maior atenção compreende a tarde e a noite do dia 11 de setembro e a madrugada e manhã do dia 12 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção preventiva de medidas destinadas à proteção da população, dos bens públicos e privados e à redução dos riscos decorrentes de eventuais alagamentos, enxurradas, quedas de árvores, destelhamentos, interrupções de serviços e demais ocorrências relacionadas aos fenômenos meteorológicos previstos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter os órgãos municipais em condições de pronta mobilização e acionamento, assegurando resposta rápida, coordenada e integrada diante de eventuais ocorrências,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Situação de Alerta no Município de Sorocaba, em razão dos alertas meteorológicos relativos à possibilidade de ocorrência de tempestades severas e demais fenômenos adversos previstos para os dias 11 e 12 de setembro de 2026.



PREFEITURA DE SOROCABA

Decreto nº 31.369, de 11/9/2026

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se situação de alerta a condição administrativa de caráter preventivo e temporário destinada à preparação, mobilização e pronta atuação dos órgãos e entidades municipais diante da existência de risco de desastre, não se confundindo com situação de emergência ou estado de calamidade pública previstos na legislação de proteção e defesa civil.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão priorizar as providências administrativas e operacionais necessárias à prevenção, preparação e resposta às ocorrências decorrentes das condições meteorológicas previstas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no **caput** deverão manter condições de pronto acionamento e prestar, no âmbito de suas respectivas competências, todo o apoio solicitado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil promoverá o acompanhamento permanente das condições meteorológicas e das ocorrências registradas no Município, articulando, sempre que necessário, a atuação integrada dos órgãos municipais e demais instituições envolvidas nas ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º Os órgãos municipais responsáveis por serviços essenciais, atendimento emergencial, mobilidade, manutenção urbana, assistência social e demais atividades relacionadas à proteção da população deverão adotar, preventivamente, as medidas necessárias à continuidade dos serviços e ao pronto atendimento de eventuais ocorrências.

Art. 5º A situação de alerta instituída por este Decreto vigorará até as 23h59 do dia 12 de setembro de 2026, podendo ser prorrogada por ato do Poder Executivo, mediante avaliação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, caso permaneçam as condições de risco meteorológico.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de setembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SOROCABA

Decreto nº 31.369, de 11/9/2026

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
Secretário de Mobilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

Rodrigo Alcântara

Assinado de forma digital por
Rodrigo Alcântara
Dados: 2026.09.11 18:15:22 -03'00'